

PROJETO DE LEI 217/2015

“NOMEIA O GRUPO DE DANÇA DA 3º IDADE “VIVER A VIDA” A REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO FESTIVAL DE DANÇA DE PIRATUBA, AUTORIZA ADIANTAMENTO DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no Festival de Dança de Piratuba, que será realizado no Município de Piratuba/SC, que se realizará no período de 08 a 13 de novembro de 2015, o grupo de dança da 3º idade “Viver a Vida”, cujos nomes estão abaixo nominados:

I – Dançarinas:

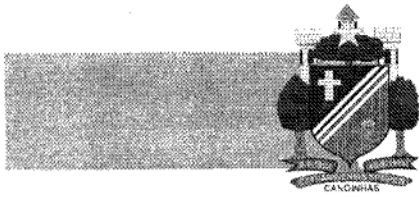
- a) Cecília Muller
- b) Divanir Rodrigues de Bairros;
- c) Elza Ivas Tananuska;
- d) Eva Moreira;
- e) Hercília Bompeixe Artner;
- f) Ines Resler Arendartchuk;
- g) Inoemia Senn;
- h) Julia da Maia Socacheski;
- i) Maria Giovanella Sebold;
- j) Maria Ines Ribeiro de Lima
- k) Neuli Tereza Todt;
- l) Tereza dos Santos Pereira;
- m) Thereza Tananuska;
- n) Zeferina Castilho;

II – Coreógrafo: Sérgio Teixeira da Silva

III – Coordenadora do PAVI: Luciméri Santi;

IV – Chefe de Delegação: Dimas Antonio Chagas.

Art. 2º. Poderá o Executivo Municipal, realizar o pagamento no regime de adiantamento das despesas decorrentes de 02 (duas) diárias para 16 (dezesseis) pessoas, refeições intermediárias, água e verba emergencial, totalizando no montante de R\$ 4.660,00 (quatro mil, seiscentos e sessenta reais).



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



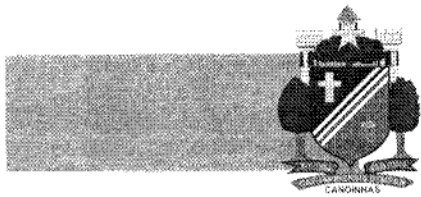
Parágrafo Único. O servidor responsável por adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, nos termos da lei e Resolução 16/94 do TCE.

Art. 3º - As despesas constantes na presente Lei, serão custeadas através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - 3.3.90.00.00.00.00.00.30000 ATIV. 2032 - DOT. 7

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2015./

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear a delegação descrita no art. 1º como representantes do Município de Canoinhas no Festival de Dança de Piratuba, que será realizado no Município de Piratuba – SC, no dia 08 a 13 de novembro de 2015.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar o adiantamento de valores para cobrir despesas especificadas no art. 2º do projeto.

Saliente-se que, conforme especificado no Parágrafo Único do art. 2º, o servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação, cuja prestação será nos termos da lei e da Resolução 16/94 do TCE.

Diante das razões ora expostas, e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 17 de setembro de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito